



Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 560, DE 22 DE AGOSTO DE 1.962 ✓

INSTITUI O 13º MÊS DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE.

R
173
4

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas - por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica instituído o 13º (décimo-terceiro) mês de vencimentos aos funcionários da Municipalidade, efetivos, extraméricários e em caráter probatório, a ser pago juntamente com os vencimentos de dezembro de cada ano, nos moldes instituídos pela Lei Federal que rege o assunto.

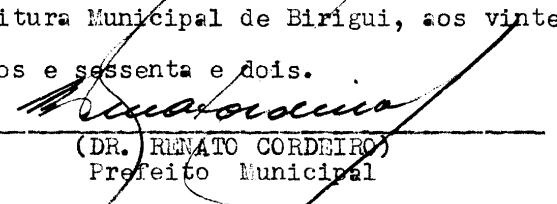
ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 1.355.000,00 (UM - MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), para atender, no exercício em curso, ao pagamento do benefício acima concedido.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do exercício, suprido, na sua deficiência, com o produto de operações de crédito, que o Executivo Municipal fica autorizado a realizar.

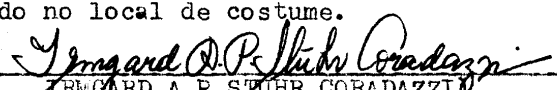
ARTIGO 4º -- A partir de 1.963 as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e dois.


(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.


IRMGARD A.P. STÜHR CORADAZZI
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura